DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.074
DE 07 DE JULHO DE 2026

Regulamenta os procedimentos de controle, cadastramento e teto de concessão do vale-transporte intermunicipal pago em pecúnia aos servidores públicos do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 03 de junho de 2026, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 116, de 03 de junho de 2026, que autorizou o pagamento do vale-transporte intermunicipal em pecúnia diretamente na folha de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de controle, cadastramento e teto de concessão do benefício, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos na concessão de verbas de natureza indenizatória;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos de controle, cadastramento e o teto de concessão do vale-transporte intermunicipal pago em pecúnia diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 116, de 03 de junho de 2026.

Art. 2º O vale-transporte intermunicipal pago em pecúnia possui caráter estritamente indenizatório, destinando-se exclusivamente a custear as despesas de deslocamento do servidor de sua residência para o trabalho e vice-versa, por meio do sistema de transporte coletivo público intermunicipal.
Parágrafo único. O benefício pago em pecúnia não possui natureza remuneratória ou salarial, não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos legais, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não configura rendimento tributável para fins de imposto de renda retido na fonte, em conformidade com o artigo 183 da Lei

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 116, de 03 de junho de 2026.

DO CADASTRAMENTO E DA OPÇÃO PELO BENEFÍCIO

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento do vale-transporte intermunicipal em pecúnia, o servidor municipal ativo deverá manifestar opção por escrito, mediante requerimento padronizado dirigido ao Departamento Pessoal, instruído com os seguintes documentos e informações:

a) comprovante de residência recente em nome do servidor, emitido há no máximo noventa dias, ou declaração de residência sob as penas da lei;

b) indicação precisa do local de trabalho e da jornada de trabalho cumprida;

c) especificação do meio de transporte coletivo intermunicipal utilizado, com indicação das linhas regulares, itinerários e tarifas oficiais fixadas pela autoridade competente;

d) termo de compromisso firmado pelo servidor, sob responsabilidade civil, administrativa e penal, de que somente utilizará o vale-transporte para o seu próprio e efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

e) autorização expressa para o desconto em folha de pagamento da parcela de seis por cento de seu salário-base, correspondente à sua coparticipação no custeio do benefício, nos termos do artigo 177, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 4º O servidor é obrigado a comunicar ao Departamento Pessoal, no prazo de até cinco dias úteis, qualquer alteração de endereço residencial, de local de trabalho ou de condições de deslocamento que implique a modificação ou a cessação do direito ao vale-transporte intermunicipal.

Parágrafo único. A declaração falsa ou a omissão de informações de que trata este artigo sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá e apuração pela COMINQ, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DO TETO DE CONCESSÃO

Art. 5º Em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade, o valor máximo mensal a ser concedido a título de vale-transporte intermunicipal pago em pecúnia não poderá exceder o teto correspondente a trinta por cento do salário-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 6º O cálculo do valor a ser pago em pecúnia considerará o custo diário do deslocamento efetivo em linhas regulares de transporte coletivo intermunicipal, multiplicando-se pelo número de dias úteis de trabalho previstos para o mês de referência, deduzida a parcela de coparticipação de seis por cento do salário-base do servidor.
Parágrafo único. Nos casos em que a despesa real com o deslocamento intermunicipal for inferior à parcela de coparticipação de seis por cento a cargo do servidor, nenhum valor será pago a título de indenização em pecúnia.

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O controle da efetiva utilização do vale-transporte intermunicipal será realizado mensalmente pelo Departamento Pessoal, com base no registro eletrônico de frequência e ponto do servidor.

Art. 8º O pagamento do vale-transporte intermunicipal em pecúnia ficará automaticamente suspenso ou será proporcionalmente glosado nos períodos correspondentes a:
a) férias regulamentares;
b) faltas ao serviço, justificadas ou injustificadas, abonadas ou compensadas;
c) licenças de qualquer natureza, remuneradas ou não, inclusive para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
d) afastamentos ou cessões a qualquer título;
e) dias em que o servidor realizar as suas atribuições em regime de teletrabalho ou trabalho remoto.

Art. 9º Compete à chefia imediata do servidor fiscalizar a compatibilidade entre o deslocamento declarado e a efetiva prestação de serviços presenciais na unidade administrativa correspondente.

3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 10. A utilização indevida do vale-transporte intermunicipal pago em pecúnia ou o desvio de sua finalidade constitui falta grave, sujeitando o infrator às penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023, bem como à cassação definitiva do benefício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 07 de julho de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo nº 067/2026 - Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência e Edital. Término do recebimento das propostas: 19/08/2026 às 08h50min através da plataforma BBMNET – Licitações eletrônicas da bolsa Brasileira de mercadorias no endereço www.novobbnet.com.br. O edital e o TR, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do link “TRÂNSPARENCIA” Licitação. Autoridade Competente.

.....

Comunicados

COMUNICADO - Processo n.º 133/2025 - Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2026RR, objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A Agente de Contratação, informa aos licitantes participantes dos lotes 3, 4 e 5 deste pregão eletrônico, o retorno da sessão pública, para o dia 06/08/2026 às 9h; através da Plataforma BBMNET - Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
Nº 001/2026 (Diário Oficial Edição nº 2184A - 03 de julho de 2026)

A **CASA DOS CONSELHOS** no uso de suas competências, e após deliberação da **COMISSÃO ELEITORAL** constituída no âmbito do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026,** que tem por objetivo convocar as entidades e pessoas representantes da Sociedade Civil a **participarem do Pleito Eleitoral para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA torna pública a prorrogação de prazos constantes do item 12 do Edital de Chamamento Público nº. 001/2026 publicado no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2026 – Edição nº. 2184A – Página 76 a 82, conforme segue:**

12. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2026
Período das inscrições	**03/07/2026 a 18/08/2026**
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	21/08/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	24/08/2026 a 25/08/2025
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição e Convocação para Reunião Pública.	26/08/2026
Data das eleições (Reunião Pública)	**04/09/2026 (das 15h00m às 16h00m)**
Publicação do resultado das eleições e seus eleitos	09/09/2026
Posse	11/09/2026

Mongaguá, 04 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE MAGALHAES OLIVEIRA REIS
Data: 04/08/2026 12:54:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Casa dos Conselhos

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BARRIL DALLA PRIA
Data: 04/08/2026 12:24:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Barril Dalla Pria
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO COMDEMA

Relação de documentos para entidades:

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade nas Eleições;
3. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III; (01 titular e 1 suplente).
4. RG e CPF do representante na Reunião Pública;
5. Poderão concorrer as entidades comunitárias e associações de reconhecida atuação, como: documentação de comprovação da atuação no meio ambiente, por meio de materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico e entre outros;

Relação de documentos para Sociedade Civil (Cidadãos):

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III;
3. RG e CPF;
4. Comprovante de endereço;
6. Certificados ou comprovantes de cursos de capacitação na área;
7. Na ausência de cursos de capacitação, apresentar materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico e entre outros;

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ANEXO II - Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ou CIDADÃO:
a) NOME ou (RAZÃO SOCIAL): _____
b) CNPJ ou CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: (somente para entidade)
a) NOME:_____
b) RG:_____CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA ELEIÇÃO: (somente para entidade)
a) NOME:_____
b) RG:_____CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO da ( ) entidade ou ( ) sociedade civil, acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades e representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 3.491/2026.
Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no regulamento do Edital de Chamamento nº 001/2026.
OPÇÃO DE SEGMENTO: Item _____ (de acordo com Item 4.1 do Edital)
OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.

Nestes termos,
Pede deferimento

Mongaguá/SP, _____de_____de 2026.

Assinatura_____ nº inscrição:_____

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Convite

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA
Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Exercício de 2027

A **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá** convida toda a população para participar da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, de autoria do Poder Executivo.

A audiência tem por finalidade apresentar e debater as diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), constituindo um importante instrumento de transparência, participação popular e fortalecimento da democracia.

A participação da sociedade é fundamental para o processo legislativo, permitindo que os munícipes conheçam as propostas, apresentem sugestões e contribuam para a definição das prioridades do Município.

Data: 19 de agosto de 2026 (quarta-feira)
Horário: 19h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Mongaguá
Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP

A audiência será realizada em **formato híbrido**, podendo ser acompanhada presencialmente ou de forma virtual, por meio da transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube:
https://bit.ly/youtubeCâmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 27/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Participe! Sua contribuição é essencial para a construção de um orçamento mais transparente, participativo e alinhado às necessidades da população de Mongaguá.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 27/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505.5900 *www.camaramongagua.sp.gov.br*

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=49AAAT3P1RN377P8, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 49AA-AT3P-1RN3-77P8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 27/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 4 de agosto de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Regulamento para realização de Audiência Pública

Artigo 1 - O presente Regulamento trata de Audiência Pública sobre a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, que será realizada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente o parágrafo único do Artigo 48, que determina que seja assegurado incentivo à participação popular.

Artigo 2 - A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Mongaguá, no dia 19 de agosto de 2026, às 19:00 horas.

Artigo 3 - Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença (constando nome, documento e assinatura).

Artigo 4 - A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora e Plenário.

Artigo 5 - A mesa Diretora será composta pelo Comissão de Finanças e Orçamento e um Secretário Executivo.

§ 1º - A Audiência será presidida e coordenada pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º - Caberá ao Secretário Executivo a coordenação do registro dos participantes na Audiência Pública em lista de presença constando nome, número do documento de identidade e assinatura, bem como a preparação da ata.

Artigo 6 - A Audiência terá início com o pronunciamento do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento acerca dos objetivos da mesma e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste regulamento, a serem observados durante a Audiência.

Artigo 7 - Em seguida será apresentada a estimativa de cada programa, que consta na Lei Diretrizes Orçamentária de 2027.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 27/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 8 - O Presidente da Comissão concederá um intervalo para que os participantes da audiência apresentem suas sugestões por escrito e/ou neste período façam sua inscrição para a apresentação oral da mesma.

Artigo 9 - A pessoa inscrita para apresentação da proposta verbalmente, deverá fazê-la na respectiva ordem de inscrição, e terá o prazo de 02 (dois) minutos para pronunciamento.

Artigo 10 - De posse das propostas escritas, o Secretário Executivo providenciará a consolidação das mesmas por área de atuação, e procederá à leitura de todas as sugestões apresentadas.

Artigo 11 - O presidente da Comissão poderá apresentar as explicações e ou justificativas porventura solicitadas, como também deixar a palavra livre.

Artigo 12 - Diante das sugestões apresentadas, as sugestões poderão ser acolhidas e analisadas, e posteriormente incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a depender da aprovação da maioria dos Vereadores.

Artigo 13 - Posteriormente à realização da Audiência Pública, será lavrada correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, Secretário Executivo, Vereadores e pelas autoridades participantes se assim desejarem, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Artigo 14 - O encerramento será realizado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 27/2026 - PROTOCOLO: - -

Mongaguá, 04 de agosto de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 27/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XZMV80385F4P7930, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XZMV-8038-5F4P-7930

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 27/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 4 de agosto de 2026